



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA:

Emenda nº 001/2012

Projeto de Resolução nº 004/2012

Pelo presente e na forma do disposto no regimento interno desta Casa de Leis, REQUEIRO seja MODIFICADO o artigo 8º do projeto acima, passando-se a ter a seguinte redação:

“Art 8º. A partir do recebimento da notificação, o representado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento da notificação acompanhada de documentos e rol de até 05 (cinco) testemunhas.”

JUSTIFICA-SE tal propositura de modificação de redação do artigo pelos seguintes motivos:

Primeiramente é de se analisar que a regra geral para inicio de contagem de prazos processuais, tanto no processo civil como penal, é o primeiro dia útil subsequente à notificação, assim se o representado for notificado em uma sexta-feira ou véspera de feriado passará a vigir o prazo para apresentação de defesa somente no 1º dia útil posterior a data de notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Em segundo plano há de se considerar que o número reduzido de apenas duas testemunhas, poderá acarretar prejuízo irreparável à defesa, dado que uma poderá ser contraditória a outra, e não fornecer maiores subsídios para o deslinde da questão investigada.

Sala de sessões, 11 de dezembro de 2012.

~~MAURÍLIO MARTELHO~~
Vereador

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO
N.º 1235
Data 14/12/2012

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF n.º 020.743.399-25